EDITAL Nº 02/2019
PROCESSO SELETIVO – 2ª EDIÇÃO DE 2019
PARA CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA SUBSEQUENTE

Caro(a) Candidato(a),

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA/Campus Altamira, com vistas a garantir seu sucesso no processo seletivo, solicita a leitura minuciosa do Edital; que sejam observados os prazos, os requisitos, as obrigatoriedades e todos os detalhes que norteiam a realização do Processo Seletivo – 2ª EDIÇÃO DE 2019, para ingresso em Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), Campus Altamira.

Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta subsequente, são cursos regulares com duração prevista de até dois anos, com matriz curricular composta de disciplinas de formação específica por área, e são destinados a estudantes que já concluíram o Ensino Médio.

Altamira – PA, 30/07/2019

EDITAL Nº 02/2019
PROCESSO SELETIVO – 2ª EDIÇÃO DE 2019
PARA CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA SUBSEQUENTE

A DIRETORA GERAL PRO-TEMPORE DO CAMPUS ALTAMIRA, Rosângela Maria Tôrres Emerique do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA, nomeado pela Portaria nº 729/2019 GAB de 05/04/2019 publicada no DOU de 08/04/2019, no uso de suas atribuições legais, por este ato administrativo, torna pública a realização de Processo Seletivo para Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio para preenchimento de 70 (setenta) vagas nos cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta subsequente, modalidade de ensino presencial, para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital.
1.2. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas em Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta subsequente, ofertado pelo Campus Altamira do IFPA, para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2019.
1.3. O processo seletivo será por **análise de Currículo (Histórico Escolar) do Ensino médio** ou ensino equivalente, de caráter classificatório.
1.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
1.5. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a sua condição de candidato(a), devendo acompanhar as publicações demandadas por este Edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula, inclusive horários e locais de atendimento no Campus Altamira do IFPA.
1.6. As informações referentes à inscrição, seleção, resultado e matrícula, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas em sítio eletrônico do processo seletivo do IFPA, em ambiente virtual, no endereço eletrônico www.altamira.ifpa.edu.br, e nos quadros de avisos localizados no interior do Campus Altamira do IFPA.
1.7. A Comissão do Processo Seletivo do Campus Altamira do IFPA, designada pela Portaria Nº 156/2019/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, de 14/06/2019, é quem conduzirá as ações deste processo seletivo.
1.8. Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste Edital, serão decididas pela Comissão do Processo Seletivo Técnico do Campus Altamira do IFPA por meio de Errata, respeitada a legislação vigente.
1.9. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo implica no consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no formulário de inscrição e questionário socioeconômico pelo IFPA.
1.10. Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste Edital, serão decididas pela

Comissão do Processo Seletivo Técnico do Campus Altamira do IFPA por meio de Errata, respeitada a legislação vigente.

1.11. O(a) candidato(a) poderá também obter informações referentes aos cursos ofertados no processo seletivo diretamente no Campus Altamira do IFPA, no horário de 8h 30min às 11h 30min e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

1.12. O Campus Altamira do IFPA está localizado no Endereço: Rodovia Ernesto Acyoli, km 03, Estrada do Forte, S/Nº, Bairro Nova Colina, CEP 68371-441, município de Altamira-PA.

1.13. Os horários especificados neste Edital referem-se ao horário oficial do Estado do Pará.

2. DO CURSO E VAGAS

2.1 São ofertadas **40 vagas para o Curso Técnico em Administração de Nível Médio**, na forma de oferta subsequente, modalidade de ensino presencial e **30 vagas para o Curso Técnico em Segurança do Trabalho de Nível Médio**, na forma de oferta subsequente, modalidade de ensino presencial.

2.2 As vagas ofertadas na forma de oferta subsequente, são destinadas a candidatos(as) **concluintes** do Ensino Médio na forma regular ou na Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou concluintes de curso Técnico de Nível Médio, ou que tenha sido certificado pelo ENEM, ou Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelo Sistema Estadual de Ensino.

2.3 Do total de vagas ofertadas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), são reservadas a candidatos(as) egressos(as) de escola pública como determina a Lei 13.409/2016, e constituem o sistema de cotas.

2.4 O restante das vagas ofertadas, serão preenchidas por candidatos(as) classificados(as) obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, independentemente de serem egressos de escola pública ou privada, e são denominadas de vagas de modalidade de ampla concorrência.

2.5 Se o curso ofertado, após processo de habilitação de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e da convocação da lista de espera, não formar turma com no mínimo 20 alunos, estará impedido de iniciar suas atividades, e os candidatos terão suas habilitações de matrículas canceladas.

2.5.1 O(a) candidato(a) será previamente comunicado(a) sobre a não formação da turma.

2.6 O curso ofertado neste edital está de acordo com a Lei nº 11.741/2008 e Resolução CNE/CEB nº 01 de 05/12/2014, que define a nova edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio do MEC.

3. DO SISTEMA DE COTAS

3.1 O sistema de cotas segue as orientações da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; e do Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017 e da Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017. Fica estabelecido que do total de vagas

ofertadas, por curso e turno e forma de oferta, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos(as) egressos de escola pública.

3.2 Entende-se escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

3.3 A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo(a) candidato(a) de que **cursou integralmente todas as séries do Ensino Médio** regular (do 1º ao 3º ano) ou na Educação de Jovens e Adultos – EJA ou em curso Técnico de Nível Médio ou equivalente (Ensino de 2º Grau) **em escola pública**, não bastando para tanto somente a certificação, ainda que emitida por uma escola pública.

3.4 Não serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública, conforme definido pela Lei nº 12.711/2012, certificado de proficiência obtido com base nas notas do ENEM ou do ENCCEJA, ou de exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Estaduais de Ensino.

3.5 O(a) candidato(a) que tenha cursado o Ensino Médio na condição de **bolsista parcial ou integral** ou em **regime de convênio** em estabelecimento particular de ensino ou não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **não poderá concorrer às vagas reservadas** pelo sistema de cotas para cursos técnicos de Nível Médio, na forma de oferta subsequente.

3.6 Das vagas destinadas a candidatos(as) egressos(as) de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo, 50% serão reservadas a candidatos(as) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% destas vagas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para pessoa com deficiências (PcD), nos termos da legislação vigente, de acordo com o Art. 3º, II c/c Art. 10, III da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

3.7 Das vagas destinadas a candidatos(as) egressos(as) de escola pública de que trata o subitem 3.1, descontado o percentual previsto no subitem 3.6, as vagas restantes serão reservadas a candidatos(as) com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% destas vagas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para pessoa com deficiências (PcD), nos termos da legislação vigente, de acordo com o Art. 10, V, alíneas “b” e “c”, ambas da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC.

3.8 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o item 3.1, 3.6 e 3.7 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o parágrafo único do Art. 11 da Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 do mesmo ministério.

3.9 Para fins deste Edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

3.10 Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que

pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo;

II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I;

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).

3.11 No cálculo referido no inciso I do subitem 3.10, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.12 Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.11:

I. Os valores recebidos a título de:

a) Auxílios para alimentação e transporte;

b) Diárias e reembolsos de despesas;

c) Adiantamentos e antecipações;

d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.13 A habilitação de matrícula do(a) candidato(a) selecionado no processo seletivo para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação pelo(a) candidato(a) do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) de sua condição, na forma exigida no item 8 deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 No período de 31/07/2019 à 02/08/2019, das 08h às 12h e 13h 30min às 20h, o(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição, presencial e exclusivamente, no Campus Altamira do IFPA, localizado na Rodovia Ernesto Acyoli, km 03, Estrada do Forte, S/Nº, bairro Nova Colina, observando as instruções disponíveis no ambiente virtual e neste Edital.

4.2 Não será cobrada taxa de inscrição para participar do processo seletivo.

4.3 A inscrição ocorrerá na Biblioteca do Campus Altamira do IFPA.

4.4 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições condicionais, extemporâneas, por via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.4.1. O Campus Altamira do IFPA situa-se à Rodovia Ernesto Acioly, Km 3, S/N - Estrada do Forte.

Bairro: Nova Colina, Altamira - PA, CEP: 68.377-630.

4.5 O(a) candidato(a) deverá possuir Cédula de Identidade (RG) e CPF próprios, os quais serão utilizados como referência no cadastro da inscrição presencial no Campus Altamira do IFPA.

4.6 O(a) candidato(a) deverá se inscrever no processo seletivo para apenas uma opção de curso e modalidade de concorrência, conforme distribuição definida no quadro de cursos e vagas constante no Anexo II.

4.7 Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá optar por apenas 01 (um) Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ofertado na forma de ensino subsequente; e por 01 (uma) das modalidades de concorrência, a saber: vagas da concorrência geral ou ampla concorrência; vagas reservadas a egressos de escola pública que constituem o sistema de cotas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).

4.8 O(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas a egressos de escola pública deve estar ciente de que, se aprovado, deverá apresentar no ato de habilitação de matrícula a comprovação dos requisitos exigidos da cota que optou por concorrer, conforme item 8 deste Edital.

4.9 Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição, especialmente no que se refere à opção de modalidade de concorrência.

4.10 Não será realizada qualquer alteração referente à opção de curso ou modalidade de concorrência após a finalização da inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo.

4.11 As inscrições no processo seletivo serão homologadas após o período de inscrição, e consiste em habilitar o(a) candidato(a) a concorrer a uma das vagas ofertadas no processo seletivo, conforme opção de curso e modalidade de concorrência em que se inscreveu.

4.12 A homologação das inscrições será publicada no sítio do Campus Altamira do IFPA, no endereço eletrônico www.altamira.ifpa.edu.br/ conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital

4.13 A qualquer tempo, a inscrição do candidato e/ou a sua matrícula no Campus Altamira do IFPA poderão ser canceladas, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades na prova ou nos documentos apresentados pelo(a) candidato(a).

4.14 O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Campus Altamira do IFPA, e apresentar seu currículo (histórico escolar) do Ensino médio ou ensino equivalente à Comissão do Processo Seletivo do Campus, no período especificado no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

4.15 O(a) candidato(a) que não dispuser do currículo (histórico escolar) do Ensino Médio poderá apresentar Declaração de Notas no modelo constante no Anexo V deste Edital, estando ciente que, se aprovado, no período da habilitação de matrícula, deverá presentar o histórico escolar de conclusão do Ensino Médio.

4.16 **O(a) candidato(a) deverá comparecer com originais e cópias dos seguintes documentos**:

a) Cédula de Identidade (RG) ou documento de identificação oficial com foto (**original e cópia**);

b) Currículo (histórico escolar) do Ensino Médio ou ensino equivalente (**original e cópia**) ou Declaração de Notas no modelo constante no Anexo V deste Edital (somente original);

c) Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);

d) CPF (original e cópia);

e) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos, nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);

f) Título de eleitor e quitação eleitoral emitida no endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);

g) Comprovante de residência atualizado;

h) 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;

4.17 O Campus Altamira do IFPA não fornecerá equipamento nem serviço de reprografia para os documentos dos(as) candidatos(as), tanto na inscrição quanto na habilitação de matrícula, ficando sob a responsabilidade dos(as) concorrentes a providência de cópias dos referidos documentos descritos, respectivamente, nos subitens 4.16 alíneas a) a h) e 8.

4.18 Serão considerados documentos de identificação oficial com foto aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, são considerados documentos de identidade e que contenham foto.

4.19 Não serão aceitos como documento de identificação oficial: certidões de nascimento/casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação que não contenha foto, CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, tampouco aqueles onde se lê: “Não alfabetizado” ou “Infantil”, ainda que válidos.

4.20 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e sua assinatura.

4.21 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

4.22 O(a) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

4.23 O(a) candidato(a) convocado(a) que estiver impossibilitado(a) de apresentar a Cédula de Identidade (RG) por motivo de perda, extravio, furto ou roubo, e não dispor de nenhum dos documentos de identificação relacionados no subitem 4.18, deverá apresentar boletim de registro de ocorrência expedido por órgão competente (original e cópia), emitido há, no máximo, 30 dias à data início do período de inscrição, previsto no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

4.24 A inscrição bem como a apresentação dos documentos do(a) candidato(a), previstos no subitem 4.16, poderá ser realizada por:

a) Pai ou pela mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);

b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;

c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e firma reconhecida para representar o(a) candidato(a) junto ao IFPA.

4.25 O(A) candidato(a) que entregar os documentos previstos no subitem 4.16 receberá protocolo de entrega dos documentos devidamente assinado pelo servidor conferente.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será com base nas notas obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 1º ao 3º ano do Ensino Médio ou de ensino equivalente, constante no currículo (histórico escolar) ou Declaração de Nota apresentada pelo(a) candidato(a).

5.1.1 Caso o(a) candidato(a) apresente o certificado do Exame Nacional para Certificação por Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA) referente ao Ensino Médio, serão utilizadas as notas obtidas na área de conhecimento de Língua Portuguesa e área de conhecimento de Matemática ou equivalente.

5.1.2 Caso o(a) candidato(a) apresente o certificado do exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Estaduais de Ensino referente ao Ensino Médio, serão utilizadas as notas obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática ou equivalente.

5.2 Os(as) candidatos(as) serão classificados por curso e modalidade de concorrência ao qual se inscreveram em ordem decrescente de pontuação, calculada pela média aritmética das notas anuais constante no currículo (histórico escolar) ou documento equivalente ou Declaração de Notas no modelo constante no Anexo V deste Edital, apresentado(a) pelo candidato(a).

5.3 A classificação dos(as) candidatos(as) compreenderá os seguintes critérios:

5.3.1 Ordem decrescente de pontuação, por curso e modalidade de concorrência;

5.3.2 A pontuação será com base na média aritmética das notas obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 1º ao 3º ano do Ensino Médio ou de ensino equivalente;

5.3.3 As notas dos(as) candidatos(as) obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática serão as constantes nos currículos (históricos escolares) ou Declarações de Notas no modelo constante no Anexo V deste Edital, apresentados pelos(as) candidatos(as) ao Campus Altamira do IFPA no momento da inscrição.

5.3.4 Será adotada a escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez) para aferição das notas obtidas pelos(as) candidatos(as) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, admitindo-se apenas uma casa decimal, sendo desprezadas as demais, caso haja.

5.3.5 As notas com valor decimal não serão arredondadas em nenhuma hipótese.

5.3.6 As médias aritméticas das notas dos(as) candidatos(as) serão calculadas eletronicamente.

5.4 A Comissão do Processo Seletivo do Campus Altamira do IFPA, será a responsável pela aferição das notas dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo.

5.5 Em caso de apresentação de currículo (histórico escolar) com notas em escala diferente à escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), a Comissão do Processo Seletivo do Campus Altamira do IFPA, fará a conversão da escala numérica.

5.5.1 Caso o(a) candidato(a) apresente currículo (histórico escolar) com notas de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) estas deverão ser transformadas para a escala solicitada, dividindo-se o valor por 10 (dez), desprezando-se o valor a partir da segunda casa decimal e não será admitido arredondamento matemático da média.

5.5.2 Caso o(a) candidato(a) apresente currículo (histórico escolar) com notas de 0,0 (zero) a 1000,0 (mil) estas deverão ser transformadas para a escala solicitada, dividindo-se o valor por 100 (cem), desprezando-se o valor a partir da segunda casa decimal e não será admitido

arredondamento matemático da média. Caso o currículo (histórico escolar) do(a) candidato(a) apresente sistema de avaliação por conceito em vez nota, será atribuído o valor numérico para o conceito conforme a abaixo:

	TABELA DE EQUIVALÊNCIA		
	ESCALA DE CONCEITO		NOTA EQUIVALENTE
A	A+	EXCELENTE	10,0
--	A-	----	*9,5*
B	B+	ÓTIMO	*9,0*
--	B-	----	*8,5*
C	C+	BOM	*8,0*
--	C-	----	*7,5*
D	D+	REGULAR	*7,0*
--	D-	----	*6,5*
E	E+	----	*6,0*
--	E-	----	*5,5*
F	F+	INSUFICIENTE	*5,0*
--	F-	----	*4,5*
G	G+	----	*4,0*
--	G-	----	*3,5*
H	H+	SEM RENDIMENTO	*3,0*
I	I+	----	*2,5*
--	I-	----	*2,0*
J	J+	----	*1,5*
--	J-	----	*1,0*
Conceito Não Mensurável sem Aprovação			*0,0*

5.6 Caso o(a) candidato(a) tenha obtido conceito não mensurável em valor numérico, conforme a tabela de equivalência prevista no subitem 5.5.2, será atribuída a nota 7,0 (sete) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, desde que tenha sido aprovado nas mesmas no estabelecimento de ensino em que estudou, devendo constar em seus histórico escolar a menção (aprovado). A nota 7,00 (sete) é adotada em razão ser esta a nota de aprovação no IFPA.

5.7 **No caso de pontuações idênticas**, o desempate entre os candidatos será efetuado em observância à seguinte ordem de critérios:

I. Candidato(a) com maior média aritmética obtida na disciplina de Matemática aferida a partir da apresentação do currículo (histórico escolar) ou na Declaração de Notas no modelo constante no Anexo V deste Edital;

II. Candidato(a) com maior média aritmética obtida na disciplina de Língua Portuguesa aferida a partir da apresentação do currículo (histórico escolar) ou Declaração de Notas no modelo constante no Anexo V deste Edital;

III. Candidato(a) com maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.8 Caso os critérios mencionados no subitem I, II e III não sejam suficientes para desempatar os candidatos, a Comissão do Processo Seletivo do campus Altamira do IFPA realizará um sorteio na presença de um auditor independente à comissão, designado pela Direção Geral do campus Altamira do IFPA

5.9 Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) até o número de vagas ofertadas neste Edital, por modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.

5.10 Os(as) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas ofertadas neste Edital comporão lista de espera obedecendo à ordem decrescente de pontuação por modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.

5.11 A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo no endereço eletrônico www.altamira.ifpa.edu.br, e nos quadros do Campus Altamira do IFPA, conforme cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

5.12 A lista de espera assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no Campus Altamira do IFPA para a modalidade de concorrência ao qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste Edital necessários para habilitação de matrícula.

5.13 Não havendo candidato(a) selecionado(a) dentro de um grupo de reserva de vagas, a vaga será destinada, conforme ordem de prioridade descrita no quadro abaixo, ou, em último caso, a um aprovado da ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012- MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC, conforme ordem de prioridade constante no quadro abaixo.

Modalidade de Concorrência da Vaga	Ordem de Prioridade							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
L1	L5	L2	L6	L3	L7	L4	L8	AC
L2	L6	L1	L5	L3	L7	L4	L8	AC
L3	L7	L4	L8	L1	L5	L2	L6	AC
L4	L8	L3	L7	L1	L5	L2	L6	AC
L5	L1	L6	L2	L7	L3	L8	L4	AC
L6	L2	L5	L1	L7	L3	L8	L4	AC
L7	L3	L8	L4	L5	L1	L6	L2	AC
L8	L4	L7	L3	L5	L1	L6	L2	AC

Sendo:

L1 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

L2 – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

L3 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente da renda, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

L4 – Candidatos que, independente da renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

L5 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

L6 – Candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

L7 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente da renda, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

L8 – Candidatos com deficiência, independente da renda, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

5.13.1 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L1 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4 E L8 e AC.

5.13.2 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L2 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4, L8 e AC.

5.13.3 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L3 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2 E L6 e AC.

5.13.4 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L4 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2 E L6 e AC.

5.13.5 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L5 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8 E L4 e AC.

5.13.6 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L6 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8 E L4 e AC.

5.13.7 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L7 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6 E L2 e AC.

5.13.8 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L8 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6 E L2 e AC.

5.14 Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas Pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, estas serão preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência.

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso contra a homologação das inscrições e contra o resultado preliminar do

processo seletivo objeto deste Edital.

6.2 Recursos contra a homologação das inscrições ou contra o resultado preliminar do processo seletivo deverão ser interpostos no prazo estabelecidos para cada um, previsto no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

6.3 O recurso será dirigido à Comissão do Processo Seletivo Técnico por meio eletrônico, para o e-mail prosel.altamira@ifpa.edu.br, das 00h00mim às 23h59mim (conforme datas previstas no Anexo I), a partir da publicação do resultado preliminar no período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

6.4 O(a) candidato(a) deverá interpor recurso mediante preenchimento do formulário constante no Anexo VI, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

6.5 Não serão aceitos recursos coletivos, e, se envidados, os mesmos serão automaticamente indeferidos.

6.6 Serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles enviados fora do prazo estipulado no cronograma constante no Anexo I deste Edital ou por outro meio diferente do previsto no subitem 8.3.

6.7 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, instituída através da Portaria nº 156/2019/GAB/CAMPUS ALTAMIRA.

6.8 O resultado do recurso será publicado no ambiente virtual do sítio do Campus Altamira do IFPA, no endereço eletrônico www.altamira.ifpa.edu.br/, e afixado nos quadros de aviso no interior do Campus Altamira do IFPA, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

6.9 O julgamento dos recursos contra a homologação das inscrições, se deferido, poderá alterar a relação dos(as) candidatos(as) inscritos e que estão habilitados a participar do processo seletivo.

6.10 O julgamento dos recursos contra o resultado preliminar, se deferido, poderá alterar a classificação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) no processo seletivo, bem como a lista dos candidatos aprovados.

6.11 O Campus Altamira do IFPA e a Comissão organizadora não se responsabilizarão pelo preenchimento incorreto do formulário do recurso, ou pelo seu não preenchimento, ou pela falta de envio dele, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via e-mail.

7. DO RSULTADO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O resultado oficial do processo seletivo será publicado na internet no ambiente virtual do processo seletivo no endereço www.altamira.ifpa.edu.br, e afixado em quadro de aviso no interior do Campus Altamira do IFPA, conforme cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

7.2 No resultado oficial do processo seletivo constará o número de inscrição, nome completo do candidato, curso, turno e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo (aprovado/classificado/eliminado).

8. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

8.1 Após a divulgação do resultado final do processo seletivo serão publicadas no ambiente

virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.altamira.ifpa.edu.br, e nos quadros do Campus Altamira do IFPA, as orientações para a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados por modalidade de concorrência, devendo cada candidato realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

8.2 A habilitação de matrícula ocorrerá na Secretaria Acadêmica do Campus Altamira do IFPA, no endereço Rodovia Ernesto Acioly, Km 3, S/N - Estrada do Forte. Bairro: Nova Colina, município de Altamira - PA, CEP: 68.377-630, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

8.3 Todos(as) os(as) candidatos(as) na habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido.

b) Documento de identificação oficial com foto e data de expedição (original e cópia);

c) Comprovante de residência atualizado;

d) 01 (uma) pasta plástica transparente por documento com elástico.

8.4 Para habilitação de matrícula em Cursos Técnicos de Nível Médio, forma de oferta subsequente o(a) candidato(a) deverá apresentar documentos de escolaridade que comprove a conclusão do Ensino médio, a saber:

a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente válido (Original e cópia);

b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente válido (original e cópia).

8.5 **Todos(s) os(as) candidatos(as) selecionados(as) pelo sistema de cotas**, além dos documentos relacionados no item 8.3 e 8.4 deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital:

I) Modalidade de concorrência L1 – candidato(a) autodeclarado(a) preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;

c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores à inscrição (maio, junho e julho de 2019).

II) Modalidade de concorrência L2 – candidato(a) com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição (maio, junho e julho de 2019).

III) Modalidade de concorrência L3 – candidato(a) autodeclarado(a) preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA.

IV) Modalidade de concorrência L4 – candidato(a) com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

V) Modalidade de concorrência L5 – candidato(a) autodeclarado(a) preto, pardo ou indígena com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;

c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;

d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

e) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores à inscrição (maio, junho e julho de 2019).

VI) Modalidade de concorrência L6 – candidato(a) com deficiência com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;

c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores à inscrição (maio, junho e julho de 2019).

VII) Modalidade de concorrência L7 – candidato(a) autodeclarado(a) preto, pardo ou indígena com deficiência com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;

c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;

d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

VIII) Modalidade de concorrência L8 – candidato(a) com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;

c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

8.6 A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, conforme descrito abaixo:

I. Trabalhadores Assalariados

a) Contracheques;

b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c) CTPS registrada e atualizada;

d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade Rural

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;

d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

e) Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e Pensionistas

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;

b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e Profissionais Liberais

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;

c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

8.7 O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:

a) Ficha de matrícula fornecida pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida solicitando matrícula;

b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por tradutor Juramentado);

c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);

d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);

e) 1 (uma) foto 3 x 4;

f) 1 (uma) pasta plástica porta documento com aba elástico;

g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);

h) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo Campus Altamira do IFPA no ato da matrícula, devidamente preenchido;

i) O Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;

j) Passaporte com visto para estudante.

8.5 Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo(a) candidato(a):

a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);

b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;

c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e firma reconhecida para representar o(a) candidato(a) na habilitação de matrícula.

8.8 A Comissão do Processo Seletivo do Campus Altamira do IFPA prestará suporte à Secretaria Acadêmica do campus, na habilitação de matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as), podendo julgar e decidir pelo deferimento ou indeferimento da matrícula, quando acionada pela Secretaria Acadêmica.

9. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

9.1 O(a) candidato(a) aprovado que não comparecer para habilitação de matrícula no prazo e horário estabelecidos neste Edital, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.2 O(a) candidato(a) aprovado(a) que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, conforme modalidade de concorrência, no prazo previsto no cronograma deste Edital, será considerado inabilitado para a matrícula e perderá o direito à vaga.

10. DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

10.1 As vagas não preenchidas após processo de habilitação de matrículas dos candidatos aprovados até o número de vagas ofertadas neste Edital, por curso, turno e modalidade de concorrência, serão consideradas remanescentes e deverão ser preenchidas por candidatos classificados em lista de espera.

10.2 De acordo com o cronograma constante no Anexo I deste Edital, será divulgada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.altamira.ifpa.edu.br, e nos quadros do Campus Altamira do IFPA, a relação dos candidatos da lista de espera, por ordem de classificação e modalidade de concorrência, convocados para preenchimento de vagas remanescente, provenientes de eliminação, cancelamento de matrícula ou desistência de vaga pelo(a) candidato(a) via preenchimento do Termo de Desistência de Vaga (Anexo VII).

10.3 Os(as) candidatos(as) da lista de espera convocados(as) para habilitação de matrícula, deverão comparecer na Secretaria Acadêmica do Campus Altamira do IFPA, no endereço Rodovia Ernesto Acioly, Km 3, S/N - Estrada do Forte. Bairro: Nova Colina, Altamira - PA, CEP: 68.377-630, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, de posse dos documentos descritos no item 8 deste Edital, de acordo com a modalidade de concorrência para a qual se inscreveu, para realizar sua habilitação, no prazo estipulado na sua Convocatória.

10.4 A Comissão do Processo Seletivo Técnico do Campus Altamira do IFPA poderá convocar candidatos da lista de espera até o preenchimento total de vagas remanescente até o 15º (décimo quinto) dia de aula do período letivo de ingresso, devendo divulgar a relação dos candidatos no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.altamira.ifpa.edu.br e nos quadros do Campus Altamira do IFPA.

10.5 O(a) candidato(a) matriculado(a) que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo do semestre de ingresso perderá o direito à vaga e sua matrícula será cancelada, devendo ser chamado o próximo candidato da lista de espera conforme curso, turno e modalidade de concorrência.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A seleção de candidatos(as) regida por este Edital é para ingresso no 2° semestre letivo de 2019.

11.2 A inscrição no processo seletivo implica na aceitação do(a) candidato(a) às normas contidas

neste Edital e demais comunicados e convocatórias que, por ventura, virem ser publicados.

11.3 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital para habilitação de matricula, caso venha a ser aprovado.

11.4 O(a) candidato(a) deverá acompanhar observando rigorosamente as publicações referentes a este processo seletivo na internet no ambiente virtual do processo seletivo no endereço eletrônico www.altamira.ifpa.edu.br.

11.5 Na habilitação de matrícula o(a) candidato(a) deverá preencher o Questionário Socioeconômico, constante no Anexo IV deste Edital.

11.6 A Comissão do Processo Seletivo poderá modificar o presente Edital, visando o melhor êxito do processo seletivo. As erratas e retificações ao edital serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.altamira.ifpa.edu.br, e no quadro de aviso no interior do Campus Altamira do IFPA, e estarão de acordo com a legislação vigente.

11.7 Informações adicionais sobre o processo seletivo, bem como da matrícula dos candidatos selecionados nos cursos ofertados, serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo no endereço www.altamira.ifpa.edu.br, e nos quadros de aviso no interior do Campus Altamira do IFPA.

11.8 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades.

11.9 O(a) candidato(a) que deixar de atender a quaisquer dos requisitos e prazos previstos neste Edital, perderá automaticamente o direito à vaga, caso venha a ser aprovado(a).

11.10 Os Cursos Técnicos de Nível Médio na forma de oferta subsequente têm a duração prevista de até dois anos.

11.11 O ano letivo no IFPA compreenderá dois semestres letivos, cada um deles com, no mínimo, 100 (cem) dias de efetivo trabalho acadêmico, divididos em, no mínimo, 20 (vinte) semanas, excetuando-se o período reservado para os exames finais, conforme previsto na Lei nº 9.394/96 (LDB). **Para garantir o mínimo de 200 dias letivos anuais, poderá ser incluído o sábado como dia letivo**.

11.12 O Campus Altamira do IFPA, por meio de sua Secretaria Acadêmica, só expedirá Diploma aos concluintes dos cursos ofertados neste Edital após a integralização curricular, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

11.13 Aproveitamento de estudos (crédito de disciplina) será aceito nos Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta subsequente, observando o previsto no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA vigente.

11.14 A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a) aprovado, apuradas pelo Campus Altamira do IFPA, durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a), sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

11.15 Os casos omissos ao presente Edital serão decididos pela Comissão Central do Processo Seletivo Técnico do IFPA, em primeira instância, e pela Pró-reitoria de Ensino, em instância superior.

12. DOS ANEXOS

12.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Cronograma de execução do processo seletivo;
ANEXO II - Quadro de distribuição das vagas ofertadas;
ANEXO III - Informações básicas dos Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta subsequente;
ANEXO IV - Questionário socioeconômico;
ANEXO V – Declaração de notas;
ANEXO VI - Formulário para interposição de Recurso
ANEXO VII - Termo de desistência de vaga;

Altamira – PA, 30 de julho 2019

Rosângela Maria Torrês Emerique
Diretora Geral
IFPA Campus Altamira
Portaria nº 729/2019/GAB/IFPA

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO – 2ª EDIÇÃO DE 2019

DATA	ATIVIDADE
30/07/2019	Publicação do edital do processo seletivo.
31/07/2019	Início das inscrições do processo seletivo.
02/08/2019	Encerramento das inscrições do processo seletivo.
05/08/2019	Publicação preliminar dos candidatos inscritos.
06/08/2019	Interposição de recurso pelos candidatos contra a homologação das inscrições (via e-mail).
07/08/2019	Análise, julgamento e publicação dos recursos dos candidatos contra a homologação das inscrições, se houver.
07/08/2019	Publicação do resultado definitivo dos candidatos inscritos.
09/08/2019	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo.
10 e 11/08/2019	Interposição de recurso pelos candidatos contra o resultado preliminar do processo seletivo (via e-mail).
12/08/2019	Análise, julgamento e publicação dos recursos dos candidatos contra o resultado preliminar do processo seletivo.
12/08/2019	Publicação e homologação do resultado definitivo do processo seletivo.
13, 14 e 15/08/2019	Período de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo.
16/08/2019	Publicação da habilitação de matrícula dos candidatos habilitados a ingresso nos cursos técnicos ofertados.
16/08/2019	Início das aulas.
16/08/2019	Convocação dos aprovados em lista de espera para habilitação de matrícula.

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

LOCAL DE OFERTA DO CURSO	CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO SUBSEQUENTE	TURNO	PERÍODO DE INGRESSO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA								
					AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8
ALTAMIRA	ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO	2ª SEMESTRE	40	20	6	1	6	1	2	1	2	1
ALTAMIRA	SEGURANÇA DO TRABALHO	NOTURNO	2ª SEMESTRE	30	15	5	0	4	0	2	1	2	1
	TOTAL DE VAGAS FERTADAS			**70**									

LEGENDA: MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

AC – Ampla concorrência.

L1 – Candidato(a) autodeclarado(a) preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

L2 – Candidato(a) com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

L3 – Candidato(a) autodeclarado(a) preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

L4 – Candidato(a) com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

L5 – Candidato(a) autodeclarado(a) preto, pardo ou indígena com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

L6 – Candidato(a) com deficiência com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

L7 – Candidato(a) autodeclarado(a) preto, pardo ou indígena com deficiência com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

L8 – Candidato(a) com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

ANEXO III

INFORMAÇÕES BÁSICAS DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA DE OFERTA SUBSEQUENTE

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇAO

Executa operações administrativas relativas a protocolos e arquivos, confecção e expedição de documentos e controle de estoques. Aplica conceitos e modelos de gestão em funções administrativas. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e de materiais.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Analisa os métodos e os processos laborais. Identifica fatores de risco de acidentes do trabalho, de doenças profissionais e de trabalho e de presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador. Realiza procedimentos de orientação sobre medidas de eliminação e neutralização de riscos. Elabora procedimentos de acordo com a natureza da empresa. Promove programas, eventos e capacitações. Divulga normas e procedimentos de segurança e higiene ocupacional. Indica, solicita e inspeciona equipamentos de proteção coletiva e individual contra incêndio. Levanta e utiliza dados estatísticos de doenças e acidentes de trabalho para ajustes das ações prevencionistas. Produz relatórios referentes à segurança e à saúde do trabalhador

ANEXO IV
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

IDENTIFICAÇÃO

Nome Social:_____

Nome Oficial:_____

Campus:_____ **Curso**:_____ **Turno**:_____

Data de nascimento:_____ **Sexo:** ( ) Masculino ( ) Feminino

Estado civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Divorciado ( ) Viúvo ( ) União estável/mora com companheiro

Qual cor/etnia você se considera/declara: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena

Possui alguma deficiência? (De acordo com Decreto 3.298 de 20/12/99) ( ) Não ( ) Sim:

( ) Auditiva ( ) Visual/Visão subnormal ( ) Física ( ) Cognitiva ( ) Múltipla

ENDEREÇO E CONTATOS

Endereço:_____ **Nº:**_____

Complemento:_____ **Bairro:**_____

CEP:_____ **Cidade/Estado:**_____

Telefone Celular:_____ **Telefone:**_____

E-mail:_____

DADOS ESCOLARES

Cursou seu ensino fundamental em:	Cursou o seu ensino médio em:
( ) Escola Pública	( ) Escola Pública
( ) Parte em escola pública e parte em particular	( ) Parte em escola pública e parte em particular
( ) Particular com bolsa parcial	( ) Particular com bolsa parcial
( ) Particular com bolsa integral	( ) Particular com bolsa integral
( ) Particular sem bolsa	( ) Particular sem bolsa
( ) Outros:_____	( ) Outros: _____

No processo seletivo do IFPA você optou por cotas? ( ) Não ( ) Sim

Se Sim, qual?

( ) Cotas para Escola Pública

( ) Cotas para Escola Pública e Renda

( ) Cotas para Escola Pública e Etnia (preto, pardo, indígena)

( ) Cotas para Escola Pública, Renda e Etnia (preto, pardo, indígena)

( ) Cotas para pessoa com deficiência

Qual o meio de transporte utilizado para frequentar as aulas?

( ) Carro ( ) Moto ( ) Bicicleta ( ) Ônibus municipal ( ) Barco

( ) Veículo de tração animal ( ) Ônibus intermunicipal

( ) Transporte alternativo (taxi, van, moto-taxi, outros) ( ) Outros

DADOS FAMILIARES

No momento, você mora:

( ) Sozinho ( ) Com os pais ( ) Com os avós ( ) Com somente um dos pais

( ) Em casa de familiares/amigos ( ) República ( ) Pensão ( ) Esposo(a) e/ou filhos

( ) Filhos ( ) Outro _____

Tem filhos até 5 anos de idade ou com deficiência? ( ) Não ( ) Sim

Algum membro da sua família que reside com você possui doença grave[1], fazendo uso de medicamento contínuo, que gere gastos com saúde que possam ser comprovados? ( ) Não ( ) Sim

Algum membro da sua família que reside com você possui deficiência? ( ) Não ( ) Sim

No grupo familiar há menores de 18 anos? ( ) Não ( ) Sim Quantos? _____

Há pessoas idosas (60 anos ou mais) na família? ( ) Não ( ) Sim

Qual o número total de pessoas na família?_____

(1) São consideradas doenças graves pelas principais leis brasileiras: Neoplasia maligna (câncer), espondiloartrose anquilosante, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, nefropatia grave, síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada), hepatopatia grave, fibrose cística (mucoviscidose).

SITUAÇÃO DE MORADIA (RESIDÊNCIA DA FAMILIA)

A residência da família é: ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cedida ( ) Financiada ( ) Outros

Tipo de moradia é: ( ) Alvenaria ( ) Madeira ( ) Taipa ( ) Mista

Tipo de localidade: ( ) Urbana ( ) Rural (ribeirinha, estrada) ( ) Área de Ocupação

A família possui outros imóveis além do que habita? ( ) Não ( ) Sim

Qual tipo de imóvel?

( ) Terreno/Lote ( ) Ponto de Comércio de aluguel ( ) Casa/Apartamento ( ) Chácara / Sitio ( ) Fazenda

COMPOSIÇÃO FAMILIAR – todos que residem com estudante						
Nome do integrante do grupo familiar	**Grau de parentesco**	**Idade (em anos)**	**Possui deficiência (sim ou não)**	**Escolaridade**	**Situação Ocupacional**	**Rendimento mensal (R$)**

RENDA FAMILIAR

O estudante está inscrito no Cadastro Único para programas sociais?

( ) Não ( ) Sim NIS Nº _____

Quem é (são) responsável(is) pela manutenção financeira de sua família?

( ) O próprio estudante ( ) Os pais ( ) Somente a mãe ( ) Somente o pai

( ) Avô/Avó ( ) Outros (parentes, amigos, etc.) ( ) Depende exclusivamente de programas sociais

Alguém na sua residência possui algum benefício social:

( ) Bolsa família ( ) BPC/LOAS ( ) Outro _____

Qual a renda bruta familiar mensal (a soma da renda de todos que moram em sua casa)?

( ) Menos de 1 salário mínimo ( ) De 1 a 2 salário mínimos ( ) De 2 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 4 salários mínimos ( ) De 4 a 5 salários mínimos ( ) Mais de 5 salários mínimos

Qual a renda familiar *per capita* (a renda familiar mensal dividida pelo número de pessoas residentes na casa)?

( ) Inferior a ½ salário mínimo ( ) De ½ a 1 salário mínimo ( ) De 1 a 1,5 salários mínimos

( ) De 1,5 a 2,5 salários mínimos ( ) De 2,5 a 3 salários mínimos ( ) Mais de 3 salários mínimos

Fonte dos recursos financeiros do principal provedor da família:

( ) Assalariado (CTPS assinada) ( ) Autônomo/Profissional Liberal ( ) Atividade Rural

( ) Trabalhador Informal (bicos) ( ) Aposentado ou Pensionista ( ) Rendimento de aluguel

( ) Pensão alimentícia ( ) Sócio e/ou dirigente de empresa.

Você está inserido em alguma atividade acadêmica remunerada?

( ) Não ( ) Sim, estágio R$_____
( ) Sim, Projeto de Iniciação Cientifica. Qual?_____R$ _____
( ) Sim, Projeto de Extensão. Qual? _____R$ _____
( ) Sim, outra. Qual? _____R$ _____

Prestação da casa própria/aluguel	R$	Acesso a internet	R$
Alimentação	R$	Mensalidade escolar	R$
IPTU anual	R$	Pensão alimentícia	R$
Luz	R$	Combustível e ou transporte público	R$
Água	R$	Plano de saúde	R$
Telefone	R$	Empregados mensalistas	R$
Valor total das despesas		R$	

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NOTAS

Estabelecimento de Ensino			CNPJ/MF
Responsável pelo Estabelecimento de Ensino			CPF
Endereço do Estabelecimento de Ensino			Nº
Complemento	Bairro	Cidade	UF
E-mail:	Telefone: ( )		Telefone: ( )

Declara-se que o(a) aluno(a)_____, portador da Cédula de Identidade nº_____e CPF nº_____, cursou do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio ou ensino equivalente e obteve as seguintes notas anuais nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, conforme quadro abaixo:

Ano	**Ano/Série/Etapa**	**Nota/Conceito na Disciplina**		**Situação (Aprovado/Reprovado)**
		Língua Portuguesa	**Matemática**	

Observação: A nota deve ser preenchida com somente uma casa decimal. No caso de nota com número inteiro, deve-se adicionar "vírgula zero" após o número (exemplo: 7,0 ou 10,0).

_____,_____de_____20___

_____

Assinatura e carimbo do Diretor(a) ou responsável legal

Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Técnico do IFPA

IDENTIFICAÇÃO DO IMPETRANTE	
Nome completo do(a) candidato(a):	
Curso ao qual se inscreveu:	
E-mail:	Telefone (DDD e Nº):

Vem apresentar junto a essa Comissão Central de Processo Seletivo Unificado Técnico do IFPA, RECURSO contra_____,
(especificar o assunto)

nos termos do EDITAL Nº 02/2019– CAMPUS ALTAMIRA/IFPA, conforme o(s) motivo(s) abaixo.

MOTIVO(S) DO RECURSO
Possui Anexos: ( ) Não ( ) Sim. Se sim, quais:

_____, Data: ___ / ___ / ___ _____

Local Assinatura do Candidato

ORIENTAÇÕES: O(a) candidato(a) deverá remeter este formulário e seus possíveis anexos dentro do prazo para interposição de recursos, conforme cronograma constante no Anexo I do Edital Nº 02/2019 – ALTAMIRA/IFPA, para o e-mail prosel.altamira@ifpa.edu.br.

PARA USO DO IFPA

JULGAMENTO DO RECURSO
Após análise do(s) motivo(s) apresentado(s) a Comissão Central do Processo Seletivo Unificado Técnico do IFPA, decide por: ( ) Deferir o recurso ( ) Indeferir o recurso

Publique-se a presente decisão para ciência do impetrante.

_____, Data: ___ / ___ / ___ _____

Local Assinatura do Candidato

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu,_____, filho(a) de _____, e de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ órgão expedidor _____, e CPF nº_____, declaro que DESISTO da minha vaga no curso de _____, do Campus Altamira do IFPA no qual fui aprovado(a), conforme EDITAL Nº 02/2019 da Comissão de Processo Seletivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA Campus Altamira.

Declaro, ainda, que estou ciente de que não poderei efetuar meu cadastro e matrícula sem aprovação e classificação em um novo processo seletivo do IFPA.

Altamira - PA, _____de_____de 20___

_____

Assinatura do(a) candidato(a) desistente

_____

Assinatura do(a) responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de idade)